



# Panorama

da participação privada no  
saneamento — Brasil 2017

Edição Especial — Gestores Municipais



**abcon**

Associação Brasileira das Concessionárias  
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto



**sindcon**

Sindicato Nacional das Concessionárias  
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

Atuar com Integridade, Transparência, Cooperação,  
Gestão Sustentável dos Recursos e  
Compromisso com o Saneamento Básico.



**abcon**

Associação Brasileira das Concessionárias  
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto



**sindcon**

Sindicato Nacional das Concessionárias  
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

**Desde 1996**  
Conta hoje com

**14**

Empresas associadas

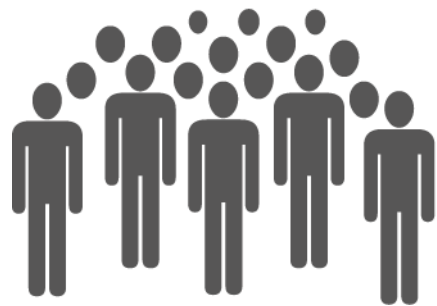
**Desde 2001**  
Conta hoje com

**125**

Empresas associadas

# APARTHEID SOCIAL

**35 milhões**



não têm acesso  
à água tratada



Menos de **50%**  
dos brasileiros  
possuem acesso à  
coleta de esgotos

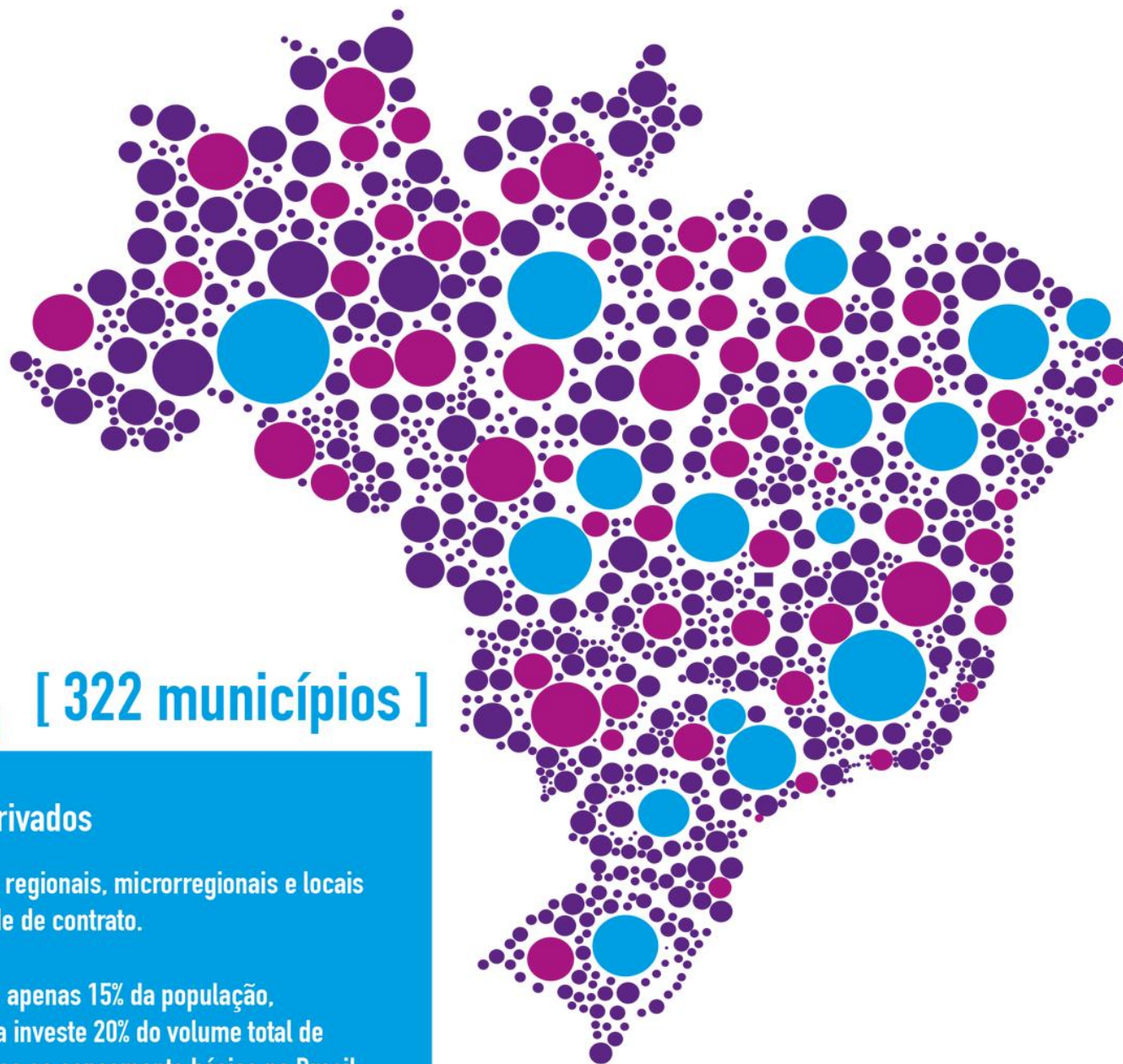


Somente **42,67%**  
do esgoto  
gerado é  
tratado

Se não tiver a participação da iniciativa privada,  
faltarão investimentos e as metas não serão cumpridas.

# Presença da Iniciativa Privada no Setor





**24%**

### Prestadores Locais e Microregionais Públicos

Inclui Autarquias, Administração Pública direta, Sociedade de Economia Mista com Administração Pública, Empresas Públicas e Organizações Sociais.

**70%**

### Prestadores Regionais Públicos

São 24 empresas:  
Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.  
Inclui todos os prestadores regionais (CIAs. Estaduais), exceto Saneatins/TO.

**6%** [ 322 municípios ]

### Prestadores Privados

Inclui prestadores regionais, microrregionais e locais de toda modalidade de contrato.

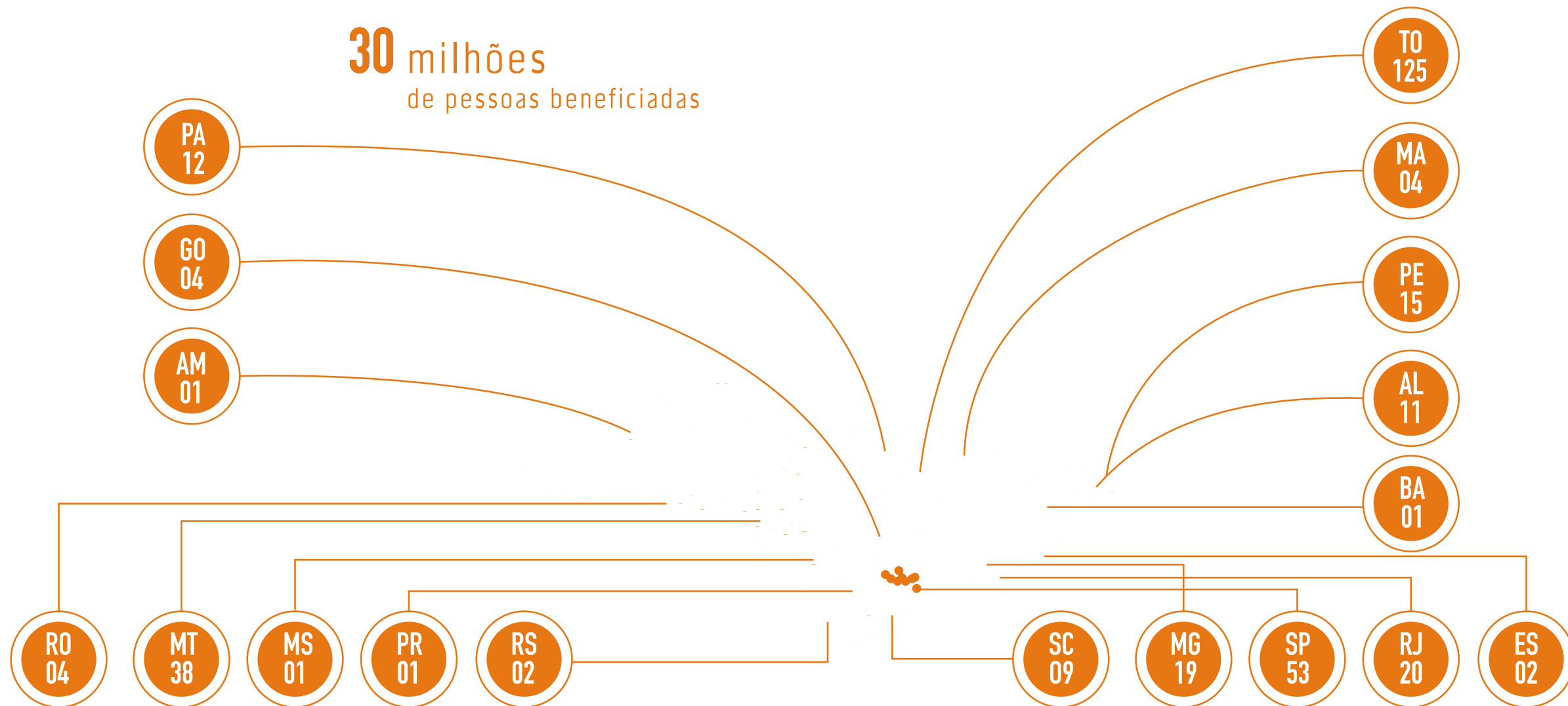
Mesmo atendendo apenas 15% da população, a iniciativa privada investe 20% do volume total de recursos destinados ao saneamento básico no Brasil.

# PRESENÇA DA INICIATIVA PRIVADA

fonte: SPRIS 2016

**322** municípios

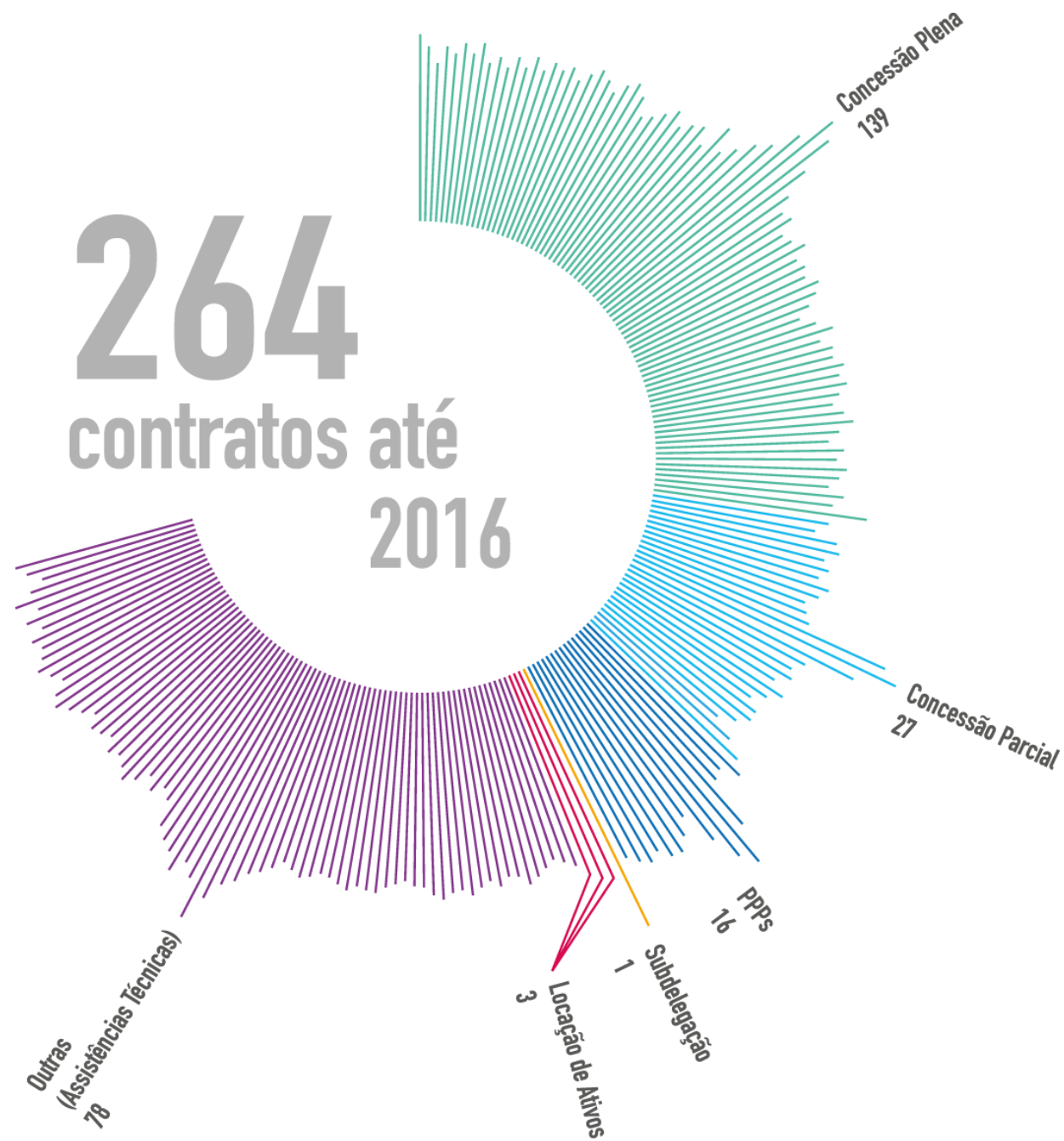
**30 milhões**  
de pessoas beneficiadas



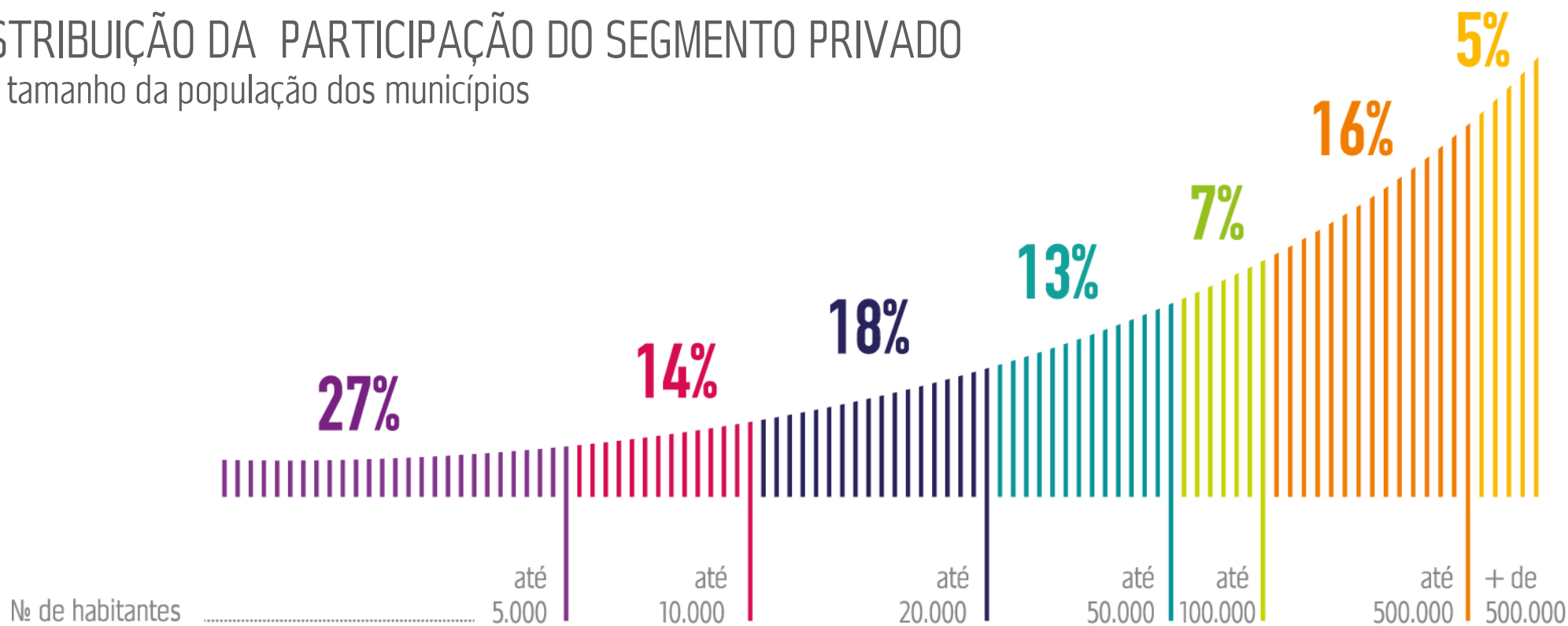


## CONTRATOS

do Segmento Privado por Modalidade até 2016

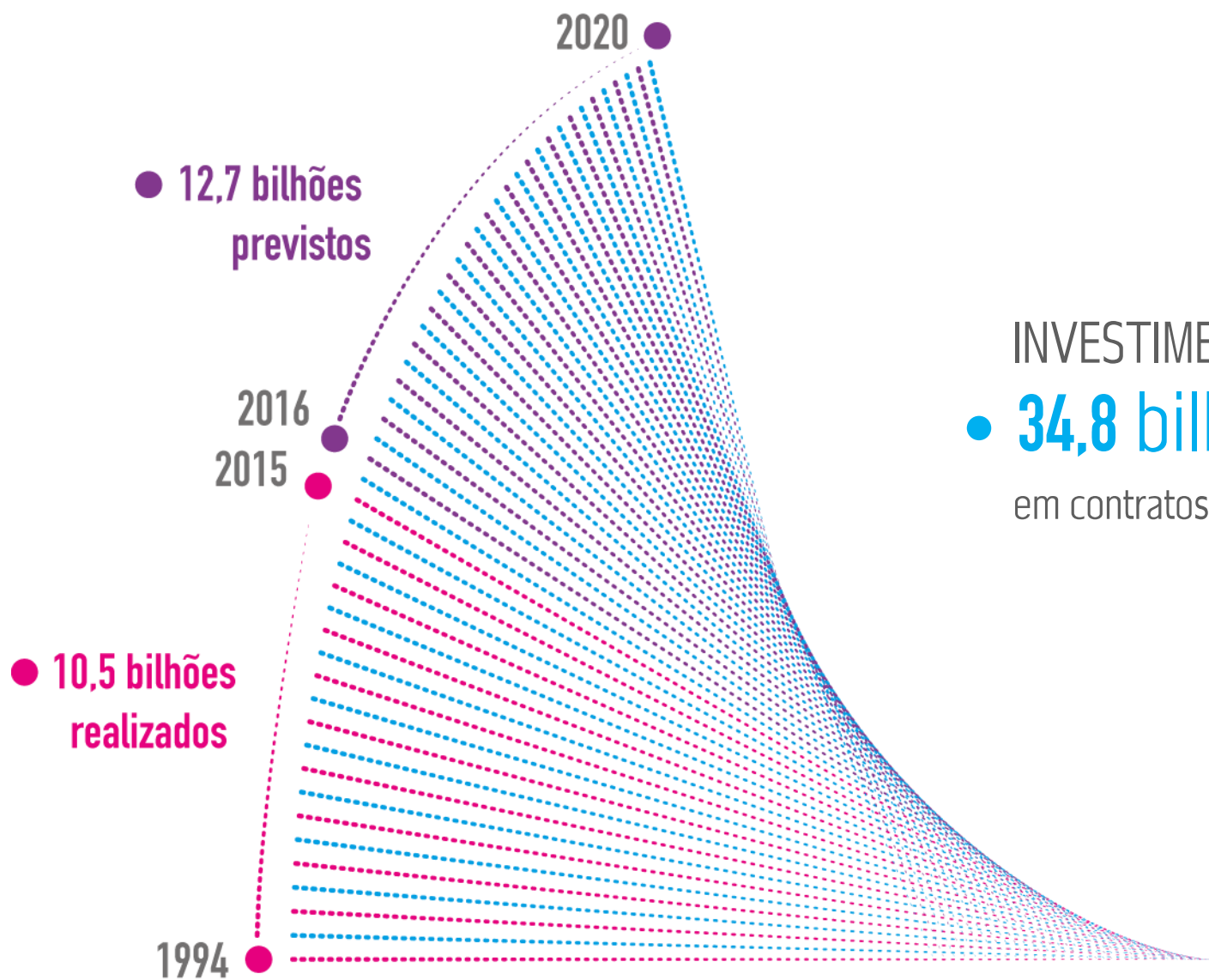


## DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PRIVADO por tamanho da população dos municípios



**72%**  
das PSPs estão em municípios de pequeno porte

**28%**  
em municípios com mais de 50.000 habitantes



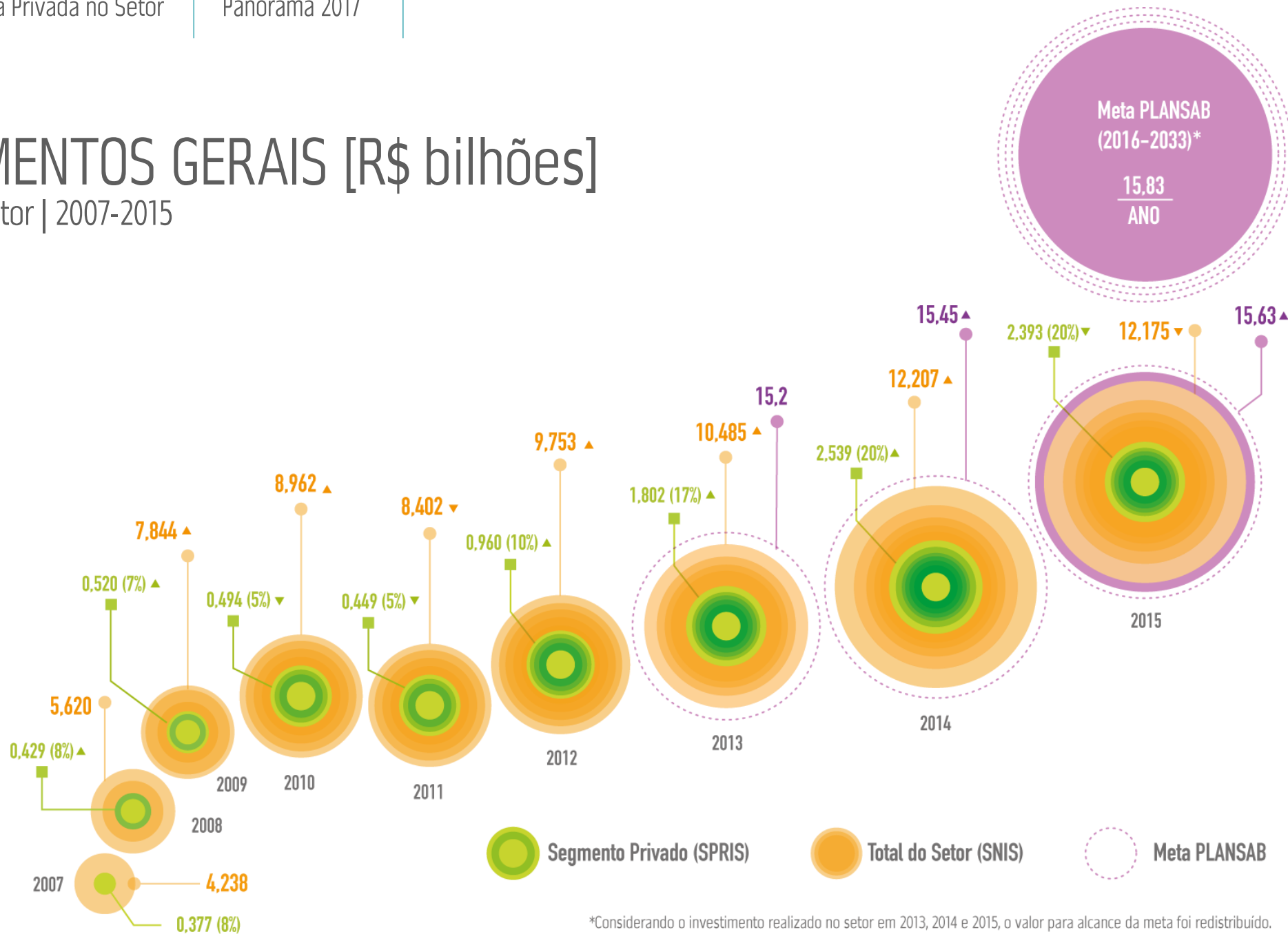
## INVESTIMENTOS PRIVADOS [R\$]

● **34,8 bilhões comprometidos**

em contratos privados de serviços de água e esgoto

# INVESTIMENTOS GERAIS [R\$ bilhões]

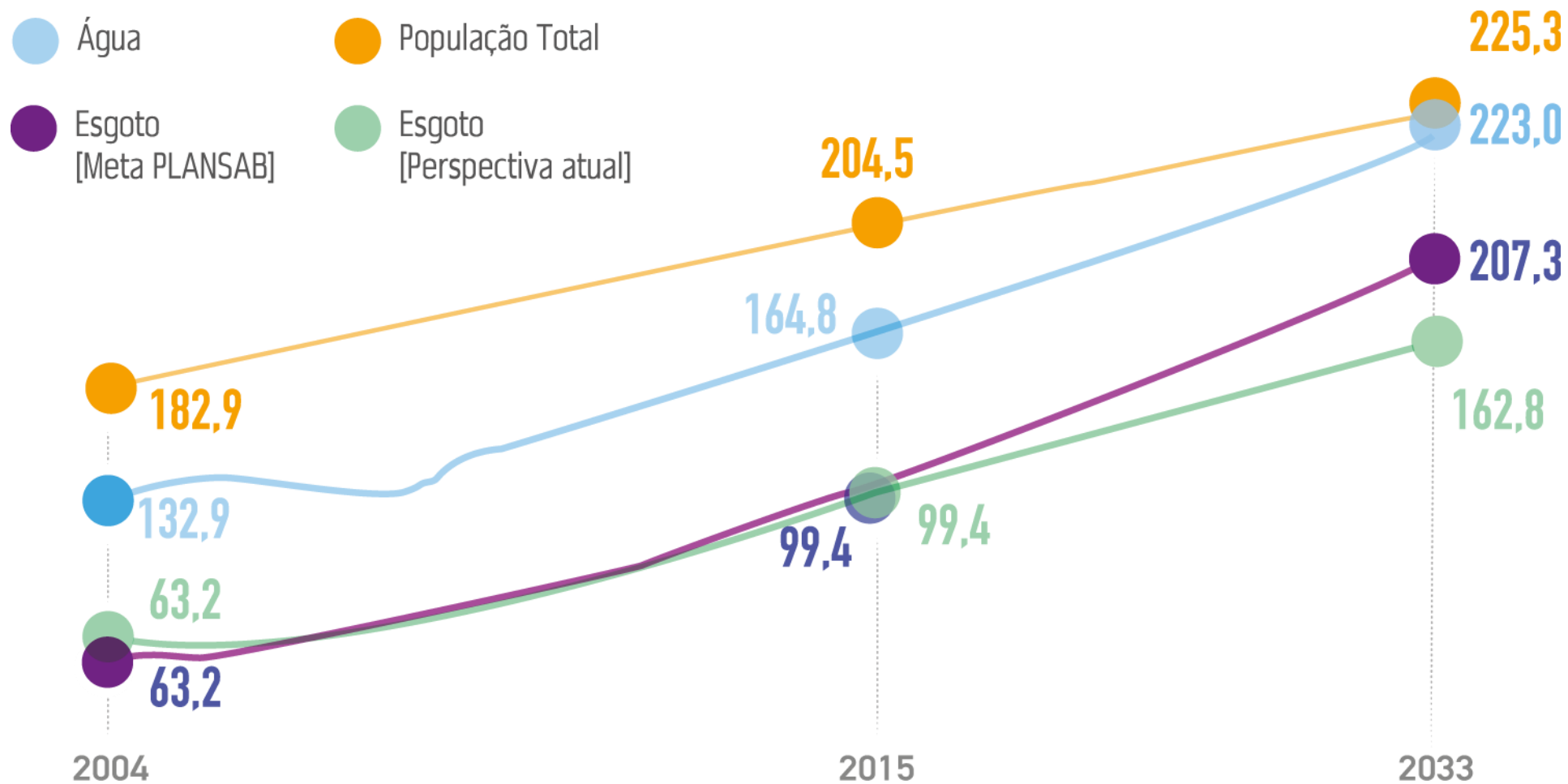
realizados no setor | 2007-2015



\*Considerando o investimento realizado no setor em 2013, 2014 e 2015, o valor para alcance da meta foi redistribuído.

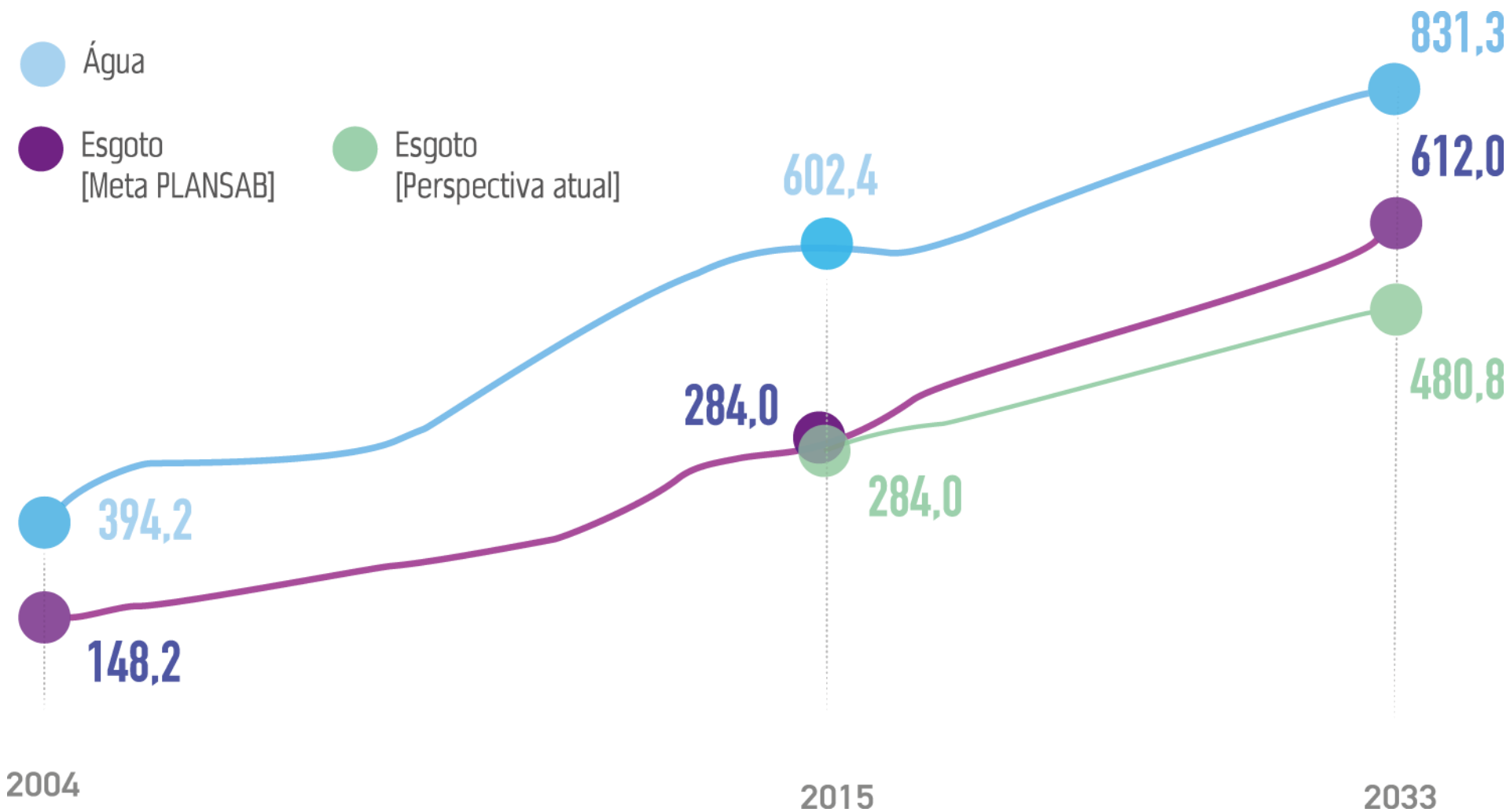
# POPULAÇÃO TOTAL X ATENDIDA

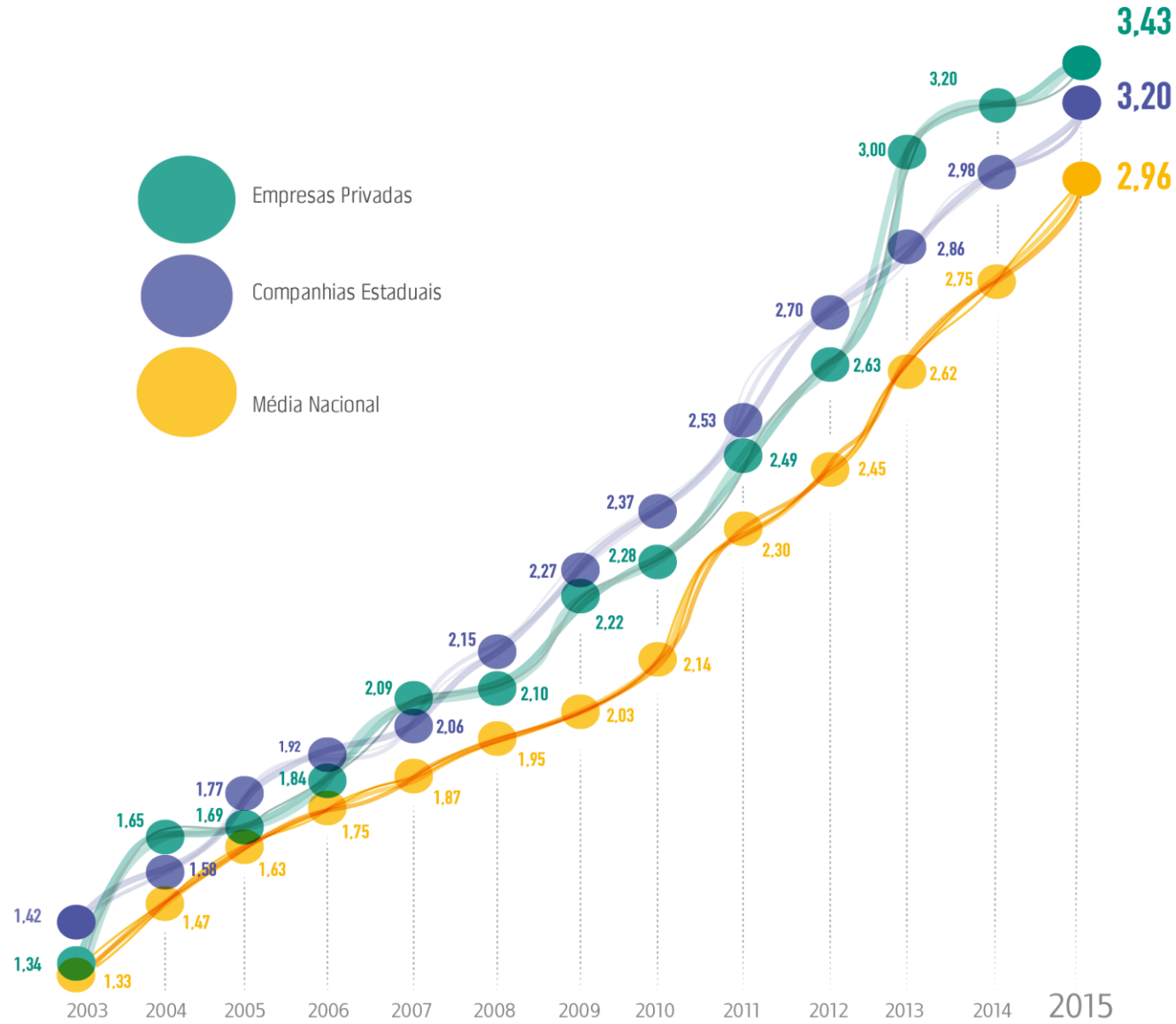
realizados no setor | 2007-2015



# EXTENSÃO DE REDE

[Km X 1000]





## Geração de Empregos (mil)

ANO	EMPREGADOS (em mil)					PRODUTIVIDADE Ligações (A+E) / Empregados total (IN102)
	Próprios	Terceirizados	Total	Gerados pelos investimentos	Total	
2015	146,9	66,1	213,0	645,3	858,3	345,3
2033	195,8	91,3	287,1	1.098,9	1.386,0	462,4
<b>Variação (%)</b>	33,3	38,1	34,8	70,3	61,5	33,9

\* Adotou-se como referência o Modelo de Geração de Emprego e Renda, desenvolvido pelo BNDES, que propõe uma taxa média de 530 empregos diretos, indiretos e de efeito renda, para cada R\$ 10 milhões de aumento na produção da construção civil.



# Lei do Saneamento

10 ANOS DEPOIS

# MARCO REGULATÓRIO DO SETOR

Não foi suficiente para o saneamento deslanchar

# ENTRAVES



## TITULARIDADE

Decisão do STF e impactos

Leis estaduais x autonomia municipal



## PMSB

Adiamento dos prazos

Qualidade dos Planos



## REGULAÇÃO

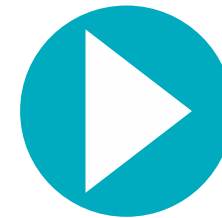
Controle social e diretrizes para agências de regulação



## LEI DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Leis Estaduais / PECs: Veto à PSP

Paraná: Artigo 210 da Constituição do Estado (ADIN 4454)



## PLANSAB

Propostas do segmento privado

X

resultado da consulta pública

Principais propostas não acatadas

Inclusão da PSP no capítulo das Estratégias

Proposta do  
segmento privado  
pra aumentar a  
sua participação



# 1 SEGURANÇA JURÍDICA:

uma proposta para o compartilhamento

# 2 ISONOMIA COMPETITIVA

# 3 PARCERIAS COM O GOVERNO FEDERAL:

complementaridade entre recursos públicos e privados

# 4 REGULAÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO

# 5 FINANCIAMENTOS

# **1 SEGURANÇA JURÍDICA:** uma proposta para o compartilhamento

## DIAGNÓSTICO

Discussões sobre a **titularidade** paralisam investimentos do setor em Regiões Metropolitanas, Aglomerados Urbanos e Microrregiões. São exemplos de insegurança jurídica questionamentos dos Tribunais de Contas:

Exemplos PPP de Guarulhos (SP), PPP de Mauá (SP)

Decisão do STF indica a necessidade de um “**gestão compartilhada**”, no contexto de um planejamento integrado em Regiões Metropolitanas, Microrregiões e Aglomerados Urbanos.

Não há **critérios para o estabelecimento de Regiões Metropolitanas**, Aglomerados Urbanos e Microrregiões pelos estados (a Constituição Federal não estabelece nenhum requisito para a edição de leis estaduais que instituem RMs).

## PROPOSTAS

### **Definição de critérios técnicos para reger a gestão compartilhada da prestação dos serviços de água e esgoto**

A gestão compartilhada ocorre quando as instalações operacionais de produção de água e/ou tratamento de esgoto atende a mais de um Município. O compartilhamento da gestão é facultativo ao município quando este for produtor/tratador autônomo, bem como no que diz respeito à distribuição de água e coleta de esgoto.

## ENCAMINHAMENTOS

***Edição de lei federal definindo tecnicamente critério para o compartilhamento da gestão dos serviços, seguindo os seguintes pressupostos:***

Definição das diferentes **instalações operacionais** (necessárias para operacionalizar cada etapa do serviço, tais como captação, adução, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto).

Obrigatoriedade de compartilhamento da gestão apenas em relação às instalações operacionais que façam parte de **sistemas integrados**, ou seja, os que atendam a mais de um município por meio da mesma instalação;

Nos demais casos, **compartilhamento facultativo**;



## 2 ISONOMIA COMPETITIVA

## DIAGNÓSTICO

**Ambiente legal favorece o Contrato de Programa** (Lei dos Consórcios nº11.107/05), que pode ser contratado com **dispensa de licitação**.

Contratos de Programa são historicamente mais frágeis em relação **às metas de investimento** parciais e finais ;

**Ambiente de negócios paralisado**, diminuindo a capacidade do segmento privado exercer os seus melhores atributos (alavancagem do investimento, capacidade financeira para assumir financiamentos, inovação, gestão e velocidade na ampliação da cobertura dos serviços);

**Direitos dos Usuários dos serviços lesados pela ausência de competição empresarial**, uma vez que, em razão da dispensa de licitação, é impossível aferir se a contratação garantiu as menores tarifas possíveis e a mais rápida universalização dos serviços.

## PROPOSTAS

### **Isonomia competitiva em benefício do usuário dos serviços**

Considerando o princípio da modicidade tarifária, a ABCON entende que a **legislação deve assegurar a possibilidade de empresas privadas concorrerem em igualdade de condições com as Companhias Estaduais de Saneamento Básico** (empresa pública e/ou sociedades de economia mista) conforme preceitua o art. 173 da Constituição Federal.

## ENCAMINHAMENTOS

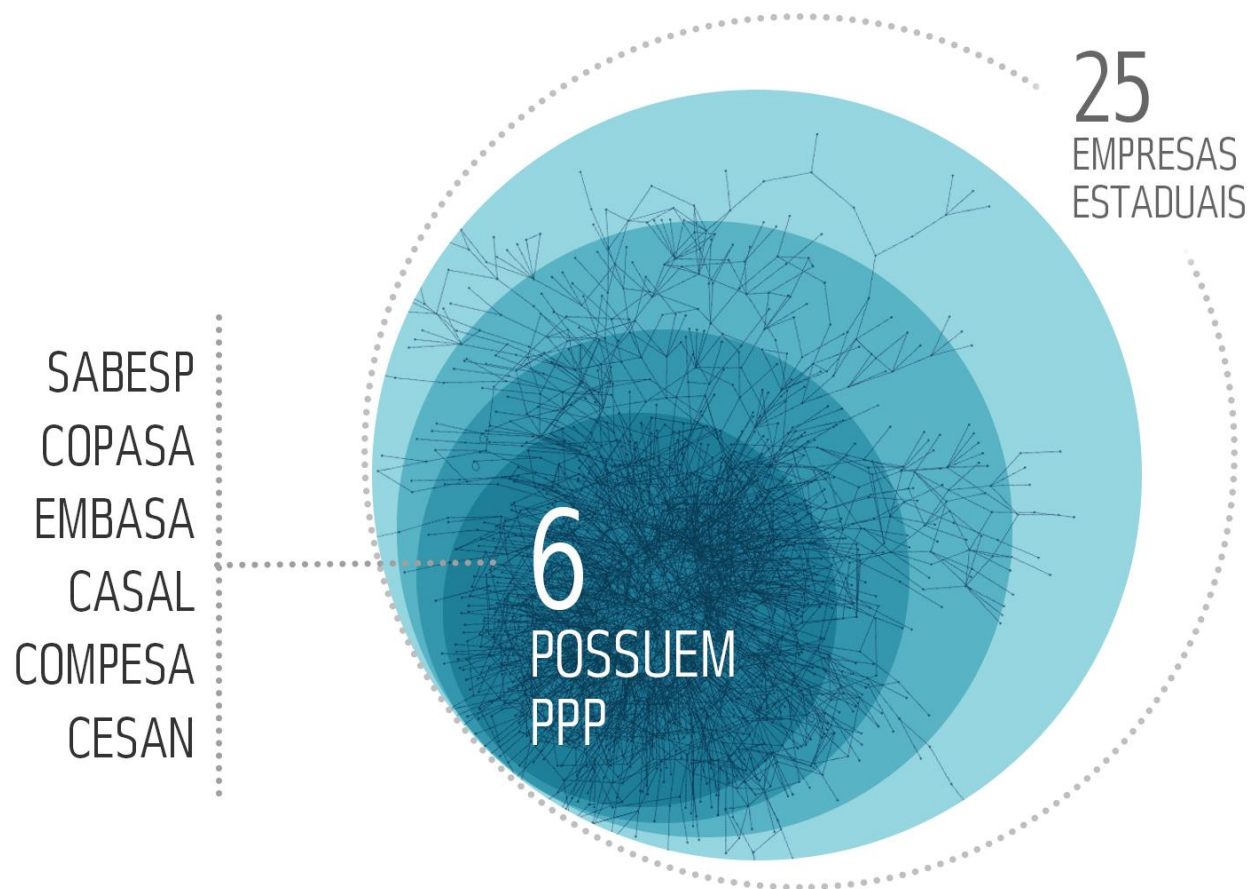
### ***Obrigatoriedade de licitação para a contratação de prestação de serviço***

Preferencialmente, prever na legislação federal que a **dispensa de licitação não se aplica aos contratos de programa** para a prestação dos serviços de saneamento básico celebrados entre um ente da Federação, ou entidade de sua administração indireta, e empresa pública ou de economia mista; ou,

### ***Contratação com Direito de Preferência***

Estabelecer a **Contratação com Direito de Preferência** para as Companhias Estaduais, em um primeiro momento, seguindo as etapas:

<b>1</b>	Município interessado divulga <b>convite público para que a CESB apresente proposta para a prestação dos serviços de água e esgoto</b> , na qual deverá indicar as tarifas a serem praticadas e as metas de expansão e atendimento.	<b>4</b>	Havendo interesse das empresas privadas, o <b>Município</b> fica obrigado a <b>promover a licitação</b> , tendo como base a proposta inicial da empresa estatal.
<b>2</b>	O <b>Município</b> publica a proposta recebida e realiza um chamamento público para que empresas privadas manifestem eventual <b>interesse em apresentar uma proposta alternativa</b> .	<b>5</b>	<b>A participação no procedimento licitatório</b> é facultada para quaisquer empresas privadas ou estatais que atendam os requisitos mínimos fixados. O critério de licitação poderia ser o de menor tarifa para o atendimento das metas propostas pela CESB.
<b>3</b>	<b>As empresas privadas</b> interessadas deverão apresentar <b>garantia de proposta</b> com base no valor da proposta apresentada pela CESB (1% sobre o valor estimado).	<b>6</b>	<b>As garantias são executadas</b> quando não houver proposta alternativa mais vantajosa, conforme previsto no edital do chamamento público.



Se as empresas estaduais de saneamento têm papel dominante nos investimentos do setor, muitas enfrentam problemas de governança e gestão e operam em um contexto de frágil supervisão regulatória, o que inibe o investimento e a eficiência operacional.



**abcon**

Associação Brasileira das Concessionárias  
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto



**sindcon**

Sindicato Nacional das Concessionárias  
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

**Obrigado!**

[diretoria@abcon.com.br](mailto:diretoria@abcon.com.br)